

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI Nº 1388/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

LEI Nº 1388/2024

Ementa: Altera a Lei Nº 1198/20217 que dispõe sobre o valor das diárias dos agentes políticos e demais servidores da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I e II passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º “Fica fixado o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores da Câmara Municipal de São Tomé/RN, de acordo com os seguintes incisos:

I. No Estado do Rio Grande do Norte

PRESIDENTE

R\$ 800,00

VEREADOR

R\$ 800,00

SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESSOR/DIRETOR

R\$ 400,00

DEMAIS SERVIDORES

R\$ 300,00

II. Fora do Estado do Rio Grande do Norte

PRESIDENTE

R\$ 1.000,00

VEREADOR

R\$ 1.000,00

SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESSOR/DIRETOR

R\$ 600,00

DEMAIS SERVIDORES

R\$ 400,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 24 de dezembro de 2024.

Antércio Pereira da Silva Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 48047588